

**Prefeitura Municipal de Cafarnaum**

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
 CNPJ:13.714.142/0001-62

LICENÇA UNIFICADA – PORTARIA SEMMADS Nº 002 /2022.  
 REFERENTE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO Nº 002/2022.

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| NOME/EMPRESA:<br>CLARO S.A. |  |
| CNPJ:<br>40.432.544/0081-21 | ENDEREÇO:<br>RUA - ALTINO SERBETO DE BARROS, Nº 348 – BAIRRO: PITUBA<br>SALVADOR-BA, CEP: 41.830-492 |

**LICENÇA UNIFICADA.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CAFARNAUM – SEMMADS, BAHIA**, fundamentada na Resolução CEPRAM nº 4.131 de 24 de setembro de 2010, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de Novembro de 2015, Decreto Estadual nº 16.963 de 17 de agosto de 2016, Decreto Estadual nº 16.366 de 16 de Dezembro de 2015, Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018 e Lei Municipal nº 024/2015 (Código de Defesa do Meio Ambiente do Município de Cafarnaum), Resolução CEPRAM 4.327 de 31 maio de 2021; Tendo em vista o que consta do processo SEMMADS/002/2022, com Pareceres Técnicos CDS (Consortio Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê) 029/2022 favoráveis ao pleito, e em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Conceder Licença Unificada – LU a empresa CLARO S.A., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 40.432.544/0081-21 para atividade de operação de estação radio base de telefonia celular de acordo ao código de atividade da Resolução CEPRAM 4.579/2018, Código:E9.1, tendo referência de identificação sob as coordenadas: Lat: 11°50'45.82"S– Long: 41°30'56.15"O, localizado na Comunidade de Recife de João André, logradouro: Rua Ludgerio, s/n, esquina com a Rua Beira Rio, no município de Cafarnaum -BA . Fica o empreendedor apto a exercer suas atividades mediante o cumprimento da Legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Realizar identificação e sinalização de segurança do empreendimento. Prazo: 30 dias; **II.** Realizar a limpeza, esvaziamento e vedação de abertura no solo, localizado ao fundo do empreendimento, para evitar risco de acidentes com animais e pessoas. Prazo: 60 dias; **III.** Doação de 02 containers de aço, com capacidade de 1000L, a serem instaladas em praças ou ruas do município de Cafarnaum, incentivando a promoção da Educação Ambiental Municipal. Evidenciar comprovação com registro fotográfico. Prazo: 180 dias; **IV.** Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de equipamentos de Proteção Individual – EPI, coletiva e individual, deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e emprego – MTE. Prazo: Durante a operação do empreendimento; **V.** Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente. Prazo: Durante a vigência desta licença; **VI.** Restringir o acesso e a circulação de pessoas, exceto pelos credenciados para manutenção e/ou fiscalização do sistema de operação. Prazo: Durante a vigência desta licença; **VII.** A empresa responsável pela telefonia móvel celular deverá fornecer aos moradores circunvizinhas, material informativo (cartilhas/cartazes/panfletos, etc...) sobre o perigo da permanência de pessoas nas proximidades da antena; Prazo: Durante a vigência desta licença; **VIII.** A operadora deverá comunicar ao órgão

*Imagem de uma assinatura manuscrita em azul.*



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ:13.714.142/0001-62

ambiental o desligamento e o desmonte da ERB, para fins de baixa da Licença Ambiental. Os equipamentos inservíveis provenientes do desmonte deverão ser dispostos de forma ambientalmente correta. Prazo: Durante a vigência desta licença; **IX.** Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, com respectivos registros fotográficos e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Prazo: Para emissão da próxima licença ambiental;

**Art. 2º.** - O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima implicará no efeito suspensivo desta Licença Unificada- LU.

**Art. 3º.** - O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica para implantar empreendimentos e, ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

**Art. 4º.** - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cafarnaum, **SEMMADS** para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

**Art. 5º.** - O descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista Lei Municipal nº 024/2015.

**Art. 6º.** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cafarnaum – **SEMMADS** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças de toxicidade de substâncias na legislação e, ou na tecnologia disponível, ou sempre que julgar necessário.

**Art. 7º.** - Esta Licença Unificada - LU que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização, sem o que, não poderá haver exploração de outros meios, a não ser as previstas neste ato.

**Art. 8º.** - A Presente Licença Unificada - LU terá a validade de 02 (dois) anos, desde que todas as condicionantes sejam cumpridas, observando a legislação vigente.

**Art. 9º.** - A presente Licença Unificada – LU, para localização, instalação e operação da estação radio base entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum - BA, 18 de maio de 2022.

**Vinicius Martins de Souza**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Portaria 115/2021

**Sueli Fernandes Souza Novais**  
Prefeita Municipal

